

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ /2020.

Adiciona parágrafo único ao art. 5º da Resolução nº 2728, de 23 de março de 2020, que *Institui o Sistema de Deliberação Remota da Câmara Municipal do Recife.*

Art. 1º Adicione-se parágrafo único ao art. 5º da Resolução nº 2728, de 23 de março de 2020, com a seguinte redação:

“Art.
5º

Parágrafo único. Deverá ser estabelecido mecanismo similar ao painel eletrônico nas sessões virtuais, em que deverão ser expostos, em tempo real:

I - a lista de Vereadores presentes na sessão; e

II - o resultado das votações, discriminados os votos contra, a favor e abstenções, quando a votação tiver sido feita de forma nominal.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de outubro de 2020.

Ivan Moraes Filho
Vereador do Recife

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou em março estado de Pandemia em razão da gravidade e da evolução da disseminação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19). No Brasil, o Ministério da Saúde atualizou para mais de 5 (cinco) milhões o número de pessoas contaminadas, já havendo registro de mais de 150.000 (cento e cinquenta mil) mortes. Em Pernambuco, já são mais de 150.000 (cento e cinquenta mil) casos confirmados e ultrapassamos as 8.000 (oito mil) mortes.

Pensando em estratégias para manter a regularidade dos trabalhos desta Casa Legislativa, foi instituído, através da Resolução nº 2728/2020, o Sistema de Deliberação Remota da Câmara Municipal do Recife, que permite, dentre outras coisas, que as reuniões ordinárias aconteçam por meio de videochamadas, que podem ser acompanhadas pela população na plataforma digital Youtube. Entretanto, atualmente o acompanhamento dos resultados parciais da votação encontra-se prejudicado pela ausência do painel eletrônico existente no Plenário físico.

O art. 5º da Resolução 2728/2020 prevê que deverão ser observadas as regras constitucionais e regimentais quanto aos quóruns e às regras de votação e aprovação das matérias.

Sobre as regras de votação e aprovação das matérias, o art. 328 do Regimento Interno desta Casa determina:

Art. 328. A votação nominal por sistema informatizado será processada por meio do registro do voto no painel disponível na bancada na qual o Vereador tem assento, bem como a divulgação do resultado final no painel eletrônico existente no Plenário.

Parágrafo único. O registro de votação, bem como a divulgação do resultado final, poderá ser realizado por outros meios informatizados disponibilizados pela Câmara.

Assim, visando dar cumprimento ao referido dispositivo, propomos a adição do parágrafo único ao art. 5º da Resolução nº 2728/2020.

Pedimos, portanto, aos Vereadores e às Vereadoras desta Casa a aprovação da presente Propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de outubro de 2020.

Ivan Moraes Filho
Vereador do Recife